



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato CEDAE nº 074/2021 (DSG), firmado em 03/09/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 074/2021 (DSG), processo E-12/800.411/2021, tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO CONTINGENCIAL DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RIO (UTR) DO RIO POÇOS/QUEIMADOS, COM OPERAÇÃO ASSISTIDA", contratado mediante Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021 (DSG).

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP 05.100 apurado no período compreendido entre JUL/2021 e JUL/2023, no valor total de **R\$ 951.220,32 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 59743173** do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC), art. 194, §4 e §5º**, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1201671663
Elemento de Despesa: 449051.07
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002

Centro de Custos n.: DG00000000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000331

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através do E-MAIL/Ofício DTEMP_GE 23.067_CEDAE de 17/08/2023, autuado no processo administrativo de referência, index 60064588 / 58091333 e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG
Reg.: 0-019576-1– CEDAE

Rio de Janeiro, 27 setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 27/09/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60411108** e o código CRC **AE47A2A1**.

Referência: Processo nº E-12/800.411/2021

SEI nº 60411108

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: